



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 999/2020 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 109/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Sandra Tadeu, que "autoriza a Prefeitura a firmar convênios com as GCMS da região metropolitana e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "atualmente é muito comum ocorrerem ilícitos penais ou condutas que devem ser reprimidas nas regiões limítrofes, sendo que muitas vezes o poder público se exime de atuar devido àquele local ficar mais próximo do outro município. Essa situação faz com que os munícipes fiquem desprotegidos, merecendo que haja alguma regulamentação legal."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, fica autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Urbana, a firmar convênios com as Guardas Civas Metropolitanas - GCMS dos Municípios pertencentes à região metropolitana, por meio dos órgãos ou Secretarias a que estas estiverem vinculadas, com o objetivo de preservar o policiamento e a segurança nas regiões limítrofes entre a Capital e estas cidades.

Por solicitação do relator à época da análise na Comissão de Administração Pública, foi encaminhado pedido de informações ao Executivo. Chama atenção na resposta recebida o posicionamento do Procurador do Município, Carlos Antônio Matos da Silva, contido entre as folhas 12 e 15 deste processo legislativo. A manifestação é bem elaborada e respaldada plenamente em nosso ordenamento jurídico vigente.

Em conclusão desta manifestação, o Procurador sugere um texto substitutivo ao projeto original, cuja redação segue abaixo:

Art. 1º A administração Municipal fica autorizada a firmar convênios com Municípios vizinhos, com o objetivo de realizar a atividade de polícia administrativa e desenvolver ações preventivas integradas, de acordo com as atribuições gerais e específicas definidas na Lei Federal nº 13.022, de 08.08.2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Ante o exposto e objetivando incluir no texto as modificações sugeridas pelo Executivo, o que pode contribuir efetivamente para uma futura sanção ao projeto, a Comissão de Administração Pública é favorável a ele, nos termos do substitutivo que se segue:

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI 109/2018

"Autoriza a Prefeitura a firmar convênios com as GCMS da região metropolitana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º A administração Municipal fica autorizada a firmar convênios com Municípios vizinhos, com o objetivo de realizar a atividade de polícia administrativa e desenvolver ações preventivas integradas, de acordo com as atribuições gerais e específicas definidas na Lei Federal nº 13.022, de 08.08.2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 07/10/2020.

Zé Turin (REPUBLICANOS) - Presidente

Daniel Annenberg (PSDB) - Relator

Alfredinho (PT)

Aurélio Nomura (PSDB)

Edir Sales (PSD)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/10/2020, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.